

Edital 56/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2024	380112-ESP-PENIT. DR.PAULO LUCIANO DE CAMPOS	JULIANA BITENCOURT CANCIAN LEITE	23/10/2024 15:11 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00390604/2024-53

1. Do objeto

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA PRISIONAL DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO
PENITENCIÁRIA DR. PAULO LUCIANO DE CAMPOS DE AVARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
Processo Administrativo nº 006.00390604/2024-53
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 11/11/2024 às 9h (horário de Brasília)

Torna-se público que o(a) **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, COORDENADORIA DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO, PENITENCIÁRIA PAULO LUCIANO DE CAMPOS DE AVARÉ**, por meio do(a) **NUCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS**, sediado(a) **AV. SALIM ANTONIO CURIATI, Nº 333**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023**, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VISANDO A CONTINUIDADE DA AUTOMAÇÃO DAS CELAS DESTA U.P. - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.4.1. Para os itens **01 a 81** a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$0,01 (um centavo) para os itens 01, 02, 03, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 59, 60, 61, 73, 78, 79 e 80, R\$0,07 (sete centavos) para os itens 19, 21, 36, 40, 41, 48, 57, 68 e 74, R\$0,15 (quinze centavos) para os itens 09, 23, 43, 64, 65, 67, 77 e 81, R\$0,20 (vinte centavos) para os itens 05, 17, 22, 58, 69, 70 e 72, R\$0,41 (quarenta e um centavos) para os itens 06, 07, 53, 71 e 76, R\$0,60 (sessenta centavos) para os itens 56, 66 e 75 e R\$1,01 (um real e um centavo) para os itens 04, 11, 24, 62 e 63.**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 6.19.3.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
- 6.19.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-nanceira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico WWW.SEI.SP.GOV.BR.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): LPERA@SP.GOV.BR.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet WWW.COMPRAS.SP.GOV.BR, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta

condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico WWW.COMPRAS.GOV.BR.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.3. ANEXO III – Minuta de Nota de Empenho;

14.15.4. ANEXO IV – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável;

14.15.5. ANEXO V – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO ERIK PERA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 15:11:20.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - juntado.pdf (1.76 MB)

Anexo I - juntado.pdf

ANEXO I - Termo de Referência

Termo de Referência 59/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2024	380112-ESP-PENIT. DR.PAULO LUCIANO DE CAMPOS	JULIANA BITENCOURT CANCIAN LEITE	22/10/2024 13:38 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00390604/2024-53

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Aquisição de materiais visando a continuidade da automação das celas desta Unidade Prisional - Material para construção. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Descrição BEC	Compras	Código BEC	UF	Quantidade	Preço Mercado	Total
1	Abracadeira de Fixacao; de Nylon; para Utilizar Em Fios, Cabos, Dutos; Na Cor Branca; para Ser Entregue Com Bracadeira Auto Travamento; Com Diametro de Com Comprimento de 150 Mm, Largura de 2,5 Mm, Espessura de 1,7 Mm;	389011	3142124	cento	50	R\$ 8,00000	R\$ 400,00
2	Adaptador de Pvc Rigido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5648/77, do Tipo Curto; Com Diametro Nominal de 50mm x 1 1/2 Polegadas; Na Cor Marrom; para Ser Utilizada Em Instalacoes Prediais;	610462	6025307	unidade	100	R\$ 2,13000	R\$ 213,00
3	Adaptador de Pvc Rigido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5648/77; Com Diametro Nominal de 3/4" (curto); Na Cor Marron; para Ser Utilizada Em Instalacao Predial de Agua Fria;	615145	2186225	unidade	80	R\$ 3,96000	R\$ 316,80
4	Adesivo para Argamassa; Copolimero Compativel Com o Cimento; para Argamassas e Chapiscos; Misturado a Agua de Preparacao Das Argamassas Ou Chapiscos; Das Argamassas Aos Diversos Substratos; Sintetica de Alto Desempenho; Acondicionado Em Balde de 18 Kg;	403895	2107600	unidade	24	R\$ 356,79000	R\$ 8.562,96
5	Arame; Recozido, Nbr 5589; Numero 18 Bwg; Com Diametro de 1,24 Mm; Massa Nominal 0,009 Kg/m; Rolo Com 5 Kg;	452807	2581744	rolo 5kg	40	R\$ 70,48000	R\$ 2.819,20
	Areia Grossa; Composto de Areia Natural; 1,2mm(30 a 70%), 0,15mm(90 a 100%);, Com Módulo de Finura 1,99; Com Limite de % de Torrões de Argila 1,5%; Com Limite de Material Carbonático 0,5%						

6	(concreto Apar.) e 1% (demais Concretos); Com Limite de Material Pulverulento Superficial de 3% e Demais Concretos de 5%; de Graos Minerais,duros,compactos, limpos e Duraveis; Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio; Conforme Nbr 7211, 7217, 7218, 7219, 7389,;	280969	158992	metro	80	R\$ 108,00000	R\$ 8.640,00
7	Areia; Fina; Com Limite de Porcentagem de Mat. Nocivo Igual a 1,5%; C/limite de Porcentagem de Mat. Carbonosos Igual a 1%; C/limite de % de Mat. Pulverulentos Igual a 5%; a Areia Sera Fornecida C/nome do Produtor,vol.ap., Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio, Proveniente de Agua Doce;	280968	314137	m³	30	R\$ 110,13000	R\$ 3.303,90
8	Argamassa; Cimento, Agregados Minerais, Aditivo Especial Naotoxico; para Assentamento de Placas Ceramicas; Na Cor Branca; Uso Interno, Tipo Argamassa Colante Ac I; Conforme Nbr 14081;	315169	4042190	unidade	44	R\$ 13,15000	R\$ 578,60
9	Argamassa; Composição à Base de Cimento Portland, Agregados Minerais, Polímeros de Fixação, Aditivos Não-tóxico; para Fixação de Revestimentos Em Pisos Industriais, Com Tráfego Intenso, Porcelanato, Pisos Externos; Na Cor Cinza, Argamassa Colante, Aditivada, Tipo Aciii E; Validade de 180 Dias a Partir do Recebimento; Embalada Em Saco;	616640	4603850	saco 20 kg.	30	R\$ 31,10000	R\$ 933,00
10	Arruela; de Aço Carbono Sae 1020; Tipo Lisa; Diâmetro Interno de 6,4 Mm; Diâmetro Externo de 12,5 Mm; Espessura de 1,6 Mm; Com Revestimento Superficial Galvanizado Eletrolítico (zincado) Branco; Conforme Norma Astm B633 Tipo I;	292071	4424468	unidade	400	R\$ 0,13000	R\$ 52,00
11	Bancada Com Cuba; para Para Cozinha; Constituida Por Tampo Em Granito Na Cor Cinza Corumba; Nas Dimensoes de (1,50x0,55)m; Com Frontao de 7cm de Altura, Guarnicoes Nas Laterais e Frente Da Bancada; Com 01 Cuba; No Formato Retangular Com Furo Centralizado; Em Aco Inoxidavel; Medindo (46x33)cm, Com Profundidade de 11cm; Sem Valvula; Sem Gabinete;	253064	4884205	unidade	1	R\$ 280,50000	R\$ 280,50
12	Bloco Vazado de Concreto; Tipo Bloco Inteiro, Com 2 Furos; Medindo 09 x 19 x 39 Cm; Classe A; Com Funcao Estrutural; para Uso Aparente E/ou Enterrado; Resistência a Compressao Minima de 4,0 Mpa; Conforme Nbr 6136;	267918	5639743	unidade	2500	R\$ 3,11000	R\$ 7.775,00
13	Bloco Vazado de Concreto; Tipo Estrutural; Medindo (19x19x39)cm (1xaxc); Classe A, Com Funcao Estrutural; para Uso Em Elementos de Alvenaria Acima do Nivel do Solo; Resistência a Compressao de 8,0 Mpa; Conforme Norma Nbr/abnt 6136;	352832	5885663	unidade	500	R\$ 3,46000	R\$ 1.730,00
	Bloco Vazado de Concreto; Tipo Estrutural; Medindo 14 x 19 x 39 Cm; Classe b (com Funcao Estrutural); para Uso Em Elemento						

14	de Alvenaria Acima do Nivel do Solo; Resistência a Compressao Mínima de 4,5 Mpa; Conforme Norma de Fabricacao Abnt Nbr 6136;	268031	5855802	unidade	2500	R\$ 3,70000	R\$ 9.250,00
15	Brocha de Fio Sintetico Comprimento 65 Mm, Retangular, 180 x 75mm	342893	2768860	unidade	50	R\$ 5,20000	R\$ 260,00
16	Bucha C/ Parafuso; Aco Galvanizado, Fenda Simples; Com Diametro de 4,2 Mm; Medindo 32 Mm de Comprimento; Com Bucha de Poliamida; Numero S6;	613896	2859793	unidade	268	R\$ 0,17000	R\$ 45,56
17	Bucha C/ Parafuso; Ferro, Cabeça Sextavada; Com Diametro de 6 Mm; Medindo 50mm; Com Bucha de Nylon; Numero s 10;	613895	2051109	cento	3	R\$ 49,68000	R\$ 149,04
18	Bucha de Reducao; de Pvc Rigido, Na Cor Marrom; Com Diametro Da Tubulacao Principal de 1 1/2 Polegada; Diametro Externo 50 Mm; Com Diametro Da Reducao de 50 Mm x 40 Mm; para Ser Utilizado Em Conducao de Agua Fria Em Sistemas Prediais; Conexao Soldavel; Conforme Norma Nbr 5648, Pn 6,3 - 750kpa (75 M.c.a);	357165	5243203	unidade	20	R\$ 2,50000	R\$ 50,00
19	Bucha de Reducao; de Pvc Rigido; Com Diametro Da Tubulacao Principal de 100mm; Com Diametro Da Reducao de 75mm; para Ser Utilizado Em Instalacoes Prediais; Na Cor Branca, Conexao Soldavel; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	461453	5084776	unidade	20	R\$ 18,61000	R\$ 372,20
20	Caixa Sifonada; de Pvc Rigido Na Cor Branca; No Formato Redondo; Devendo Ser Entregue Com Grelha e Porta-grelha Na Cor Branca; Com Dimensao de Dimensao Nominal 100x100x50mm; Com 3 Entradas de 40mm e 1 Saida de 50mm;	480700	5973333	unidade	20	R\$ 10,00000	R\$ 200,00
21	Cal para Pintura; Composto de Oxido de Calcio; Embalagem Com 8 Kg, Com Validade de 2 Meses; Conforme Nbr 7175;	320920	2590786	unidade	200	R\$ 17,23000	R\$ 3.446,00
22	Chuveiro Eletrico; de Termoplastico; Na Voltagem 220v; Com Controle de Eletronico de Temperatura Atraves de Haste Com Regulagem Gradual de Temperatura; e Potencia de 7800w; Na Cor Branca; Com Rosca de 1/2"; Pressao de 10 a 400kpa(01 a 40mca); Conforme Normas Nbr / Abnt Vigentes, Grau de Protecao Ip24, Garantia de 12 Meses;	614569	6385630	unidade	2	R\$ 40,00000	R\$ 80,00
23	Cimento Portland Composto (cp li-z); Composto de Pozolana; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf.calcio 94-76%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Pozolanico de 6-14%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-10%; Embalagem Em Sacos de Papel Tipo "kraft"; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insolavel Menor Ou Igual a 16%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 6,5%; Limite de Porcentagem de Oxido de Magnesio Menor Ou Igual a	373691	74284	unidade		R\$ 34,50000	R\$ 49.335,00

	6,5%; Limite de Porcentagem de Trióxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio /quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Maior Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Nbr 11578, Eb-208, Mb-1153, Etc.;				1430		
24	Concreto; Composto de Cimento Portland Cp V-ari, Areia, Agregado Miudo e Agregado Graudo (graduação Brita 1), Usinado; para Aplicacao Em Concretagem de Lajes, Pisos, Vigas, Pilares; para Uma Resistencia a Compressao de 25 Mpa (fck 25mpa); Com Secagem Em 72 Horas (tempo de Pega de 3 Dias), Desforma Rápida; Devendo Ser Entregue No Local Indicado Através de Caminhão Betoneira;	460215	4284356	m³	4	R\$ 541,95000	R\$ 2.167,80
25	Conexao Te; de Reducao; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm; Diametro Da Reducao de 25mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	290121	5083869	unidade	75	R\$ 2,32000	R\$ 174,00
26	Conexao Te; de Reducao; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 3/4"; Diametro Da Reducao de 1/2"; Conexao Soldavel Com Bucha de Latao Na Bolsa Central; Na Cor Azul; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	266261	5158206	unidade	20	R\$ 4,03000	R\$ 80,60
27	Conexao Te; Simples; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 3/4 Polegada; Diametro Externo 25mm; Conexao Bolsa Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Norma Nbr 5648 - Pn 6,3 - 750kpa, para Conducao de Agua Fria Em Sistemas Prediais;	231226	5069866	unidade	60	R\$ 1,25000	R\$ 75,00
28	Cotovelo para Tubulacao; Confeccionado Em Pvc Rigido; Na Cor Marrom; Diametro Nominal de 25mm, Angulacao de 90 Graus; Conexao Soldavel; Conforme Norma Nbr 5648;	324202	5072948	unidade	150	R\$ 0,39000	R\$ 58,50
29	Cotovelo para Tubulacao; de Pvc Rigido para Esgoto Predial; Na Cor Branca; Diametro Nominal de 100mm, Angulo de 90 Graus; Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5688;	343104	5689554	unidade	35	R\$ 5,50000	R\$ 192,50
30	Cotovelo para Tubulacao; de Pvc Rigido; Na Cor Branca; Diametro Nominal de 40mm; Conexao Soldavel; Angulo de 45 Graus; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	274209	5303150	unidade	20	R\$ 2,73000	R\$ 54,60
31	Cotovelo para Tubulacao; de Pvc Rigido; Na Cor Branca; Diametro Nominal de 50mm; Conexao Soldavel; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	605612	5306060	unidade	40	R\$ 2,89000	R\$ 115,60
32	Cotovelo para Tubulacao; de Pvc; Na Cor Branca; Diametro Nominal de 1 1/2" (40mm); Conexao Soldavel; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	324203	5355150	unidade	50	R\$ 3,36000	R\$ 168,00

33	Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc Rigido; Cor Marrom; Diametro Nominal de 50mm (1 1/2") Angulacao 90 Graus; Conforme Normas Nbr 6943, 6323 e Nm Iso-7;	483211	5493757	unidade	40	R\$ 5,76000	R\$ 230,40
34	Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc Rigido; Na Cor Branca; Diametro Nominal de 50mm; Conexao Bolsa Soldavel; Angulacao de 45 Graus; Conforme Norma Nbr 5688 Vigente - Sistemas Prediais de Água Pluvial, Esgoto Sanitário e Ventilação;	343104	5203015	unidade	15	R\$ 5,50000	R\$ 82,50
35	Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc Rigido; Na Cor Marrom; Diametro Nominal 3/4 Polegada x 45 Graus; Diametro Externo 25 Mm; Conexao Bolsa Soldavel; Pressao de Servico 7,5 Kg/cm2 (75 M.c.a.); Conforme Norma Nbr 5648;	373996	5243297	unidade	60	R\$ 1,00000	R\$ 60,00
36	Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc Rigido; Na Cor Marrom; Diametro Nominal de 50mm; Conexao Soldavel; Angulo 45 Graus; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	232529	6055591	unidade	80	R\$ 23,31000	R\$ 1.864,80
37	Cotovelo para Tubulacao; Pvc Rigido Soldavel; Marrom; Com Bitola de 25mm x 1/2 Pol; Soldavel; 90 Graus ; para Ser Utilizada Em Instalacoes Prediais de Agua Fria; Fabricado Conforme Norma Nbr 5648;	373372	5382165	unidade	100	R\$ 2,52000	R\$ 252,00
38	Desempenadeira; Fabricada Em Pvc; do Tipo Estriada; Com Cabo Em Pvc; Medindo (18x30)cm; Utilizada para Nivelamento de Superficies;	436485	5549000	unidade	50	R\$ 8,13000	R\$ 406,50
39	Disco de Corte; de Carbetto de Silicio; Diametro 9" (230 Mm); Furo Central 7/8" (22 Mm); Espessura 5/64 (1,9 Mm); Rpm 6600; Com 2 Telas de Fibra de Vidro; Utilizada para Corte de Metais Ferrosos e Aco Inox; Conforme Abnt-nbr 15230 e En 12413;	454315	4448944	unidade	3400	R\$ 5,75000	R\$ 19.550,00
40	Disco de Corte; Diamantado, Segmentado; Diametro de 230mm (9"); Fura Central de 22,22mm (7/8"); Espessura de 3mm; Rpm Maximo 6650; Corte a Seco de Concreto, Marmore, Granito, Alvenaria e Pedras; Conforme Nbr/abnt Vigentes;	486028	5359864	unidade	50	R\$ 17,60000	R\$ 880,00
41	Ducha Fria; de Pvc; No Formato Circular; Na Dimensao 4 Pol.; Com Tubo de Ligacao de Pvc(1/2"x30cm); Sem Saida P /chuveirinho;	246285	1786164	unidade	10	R\$ 15,00000	R\$ 150,00
42	Juncao Simples de Pvc Rigido P/ Esgoto Predial; Fabricacao Conforme Nbr 5688/77; Com Diametros Principais de 100 Mm x 50 Mm; Na Cor Branca; para Ser Usada Em Instalacoes Prediais de Esgoto Predial;	346199	271470	unidade	20	R\$ 13,29000	R\$ 265,80
43	Lajota Ceramica para Laje; Pre Moldada de Barro Cozido de 1º Qualidade; Medindo 06 x 19 x 28 Cm (espessura x Largura x Comprimento); Utilizacao Em Laje; Com 05 Furos Horizontais;	216898	3758516	m²	20	R\$ 39,25000	R\$ 785,00
	Lapis de Carpintaria; de Madeira; Medindo						

44	180 Mm de Comprimento x 17 Mm de Largura x 10 Mm de Altura; No Formato Retangular;	316333	4229827	unidade	200	R\$ 1,54000	R\$ 308,00
45	Luva; Com Bucha Rosqueavel de Latao; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 25 Mm x 1/2 Polegada; Diametro Da Reducao de 1/2 Polegada; Extremidades Soldavel e Rosca Bsp; Na Cor Azul; Conforme Normas Nbr 5648, Pressao de Servico 7,5 Kgf/cm2 (75 M.c.a.);	354918	5243440	unidade	20	R\$ 2,76000	R\$ 55,20
46	Luva; Com Bucha Rosqueavel de Latao; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 25 Mm; Diametro Da Reducao de 3/4 Polegada; Extremidades Soldavel e Rosca Bsp; Na Cor Azul; Conforme Nbr 5648; Pressao de Servico 7,5 Kgf/cm2(75 M.c.a.);	453144	5243386	unidade	60	R\$ 0,91000	R\$ 54,60
47	Luva; de Correr Com Junta Elastica; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 75mm (diametro Externo de 85mm); Conexao Tipo Pba (ponta Bolsa Anel); Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	389650	5165148	unidade	2	R\$ 7,63000	R\$ 15,26
48	Luva; de Correr; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 25mm; Com Anel de Vedacao; Na Cor Marrom; Conforme Norma Abnt - Nbr Vigente;	487708	6051030	unidade	60	R\$ 19,02000	R\$ 1.141,20
49	Luva; de Correr; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm, Com Aneis de Vedacao; Conexao Soldavel; Na Cor Branca; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	346197	5042321	unidade	10	R\$ 5,56000	R\$ 55,60
50	Luva; de Correr; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm; Com Aneis de Vedacao; Na Cor Marrom; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	389649	5079896	unidade	25	R\$ 11,00000	R\$ 275,00
51	Luva; Simples; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 3/4"; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	231226	5061679	unidade	60	R\$ 1,25000	R\$ 75,00
52	Luva; Soldavel; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm; Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	333990	6399495	unidade	40	R\$ 3,32000	R\$ 132,80
53	Manta Subcobertura para Telhado; Tipo Manta Asfaltica Impermeavel, Autoadesiva; Composicao a Base de Asfaltos Modificados, Com Estruturante Central Em Polietileno; Cobertura Superficial de Aluminio Flexivel, Resistente a Raios Solares; Medindo 20 Cm de Largura, 10 m de Comprimento, Na Cor Aluminio (aluminizada); para Aplicacao Impermeabilizante e Vedante de Telhados, Lajes de Cobertura, Telhas Metalicas, Concreto; Fibrocimento, Calhas, Rufos, Dutos de Ventilacao,de Ar Condicionado, Reparos de Subcobertura; Devendo Ser Entregue Em Rolo, Validade de 24 Meses a Partir Da Entrega;	440472	5834210	unidade	5	R\$ 83,00000	R\$ 415,00
	Parafuso Com Rosca Soberba; de Aco						

54	Zincado Branco, Diâmetro Da Rosca 3,5 Mm (N°6); Com Comprimento de 12.7 Mm(nominal); Cabeça Chata, Escareada; Cabeça Com Altura de 2,10 Mm; Diâmetro 6,80 Mm, Conforme Norma Din 7972;	486633	5458463	unidade	250	R\$ 3,00000	R\$ 750,00
55	Parafuso Fenda Simples; de Aço Baixo Carbono, Acabamento Zincado - Parafusado Em Fixação de Eletrocalha; Com Comprimento de 3/4 Polegada; Cabeça Lente Auto-travante; Com Passo de 20; Com Rosca Total, ASME B 1.1 - 2a; Diâmetro de 1/4 Polegada, Com Porca Sextavada e Arruela Lisa Com Diâmetro Interno de 1/4 Polegada; Norma Conforme ANSI B 1.1 - BSW Din 11;	615660	4179889	unidade	400	R\$ 1,27000	R\$ 508,00
56	Pedra Britada; Número 01, Fina; Pontagudo; Que Passa Na Peneira 12,5 Mm e Fica Retida Na Peneira 4,75 Mm Nos Percentuais Da NM 248; Peneira Utilizada Série Intermediária; para Utilização Na Fabricação de Concreto; Conforme NBR 7211 e NM 248; Fornecedor Com Cadastro No CadMinério;	216957	4714490	m³	80	R\$ 159,35000	R\$ 12.748,00
57	Placas Cerâmicas Esmaltadas; 32 x 45 Cm; Absorção de Água 3 a 6%; PEI 3; Coeficiente de Atrito 0,4; Nível de Resistência Química GB; Limpeabilidade Classe 3; Na Cor Branca; 1ª Qualidade; Conforme NBR 13818; para Uso Interno Em Revestimento de Parede;	326173	3534553	m²	180	R\$ 25,14000	R\$ 4.525,20
58	Placas Cerâmicas Esmaltadas; 60 x 60 Porcelanato Espessura de 9.5 Mm; Absorção de Água <= a 0.5% Expansão Por Umidade Menor Ou Igual a 0.6 Mm/m; PEI 5; Coeficiente de Atrito Seco 0.81 e Umido Igual a 0.64; Nível de Resistência Química > Ou Igual a UB; Limpeabilidade Classe 5; Dureza Mohs de 6; Carga de Ruptura Mínima de 1500 N Com Resistência Flexão Maior Ou Igual A37N/ Mm²; Coloração Única de Massa e Cor Bege Polido; 1a. Qualidade; Conforme NBR 13818 e NBR 15463; para Revestimento Interno;	462815	3623386	m²	250	R\$ 52,95000	R\$ 13.237,50
59	Plug Com Rosca de PVC Rígido; Fabricação Conforme NBR 5648/77; Com Diâmetro Nominal de 3/4 Pol; Na Cor Branca; para Ser Utilizada Em Instalações Prediais de Água Fria;	333129	270946	unidade	20	R\$ 1,10000	R\$ 22,00
60	Plug Com Rosca de PVC Rígido; Fabricação Conforme Norma NBR/ABNT 5626; Com Diâmetro Nominal de 1/2"; Na Cor Branca; para Ser Utilizada Em Instalações Prediais de Água Fria;	621687	5764300	unidade	20	R\$ 2,67000	R\$ 53,40
61	Sifão; de PVC; Acabamento Branco; do Tipo Sanfona Universal Duplo; para Lavatório, Pias e Tanques; Com Bitola Entradas Adaptáveis para 1", 1 1/4" e 1 1/2";	616677	6118054	unidade	50	R\$ 7,05000	R\$ 352,50
62	Telha; de Aço Galvanizado; Tipo Trapezoidal; Medindo (6700x1020)mm, Com Espessura de 0,43mm;	444712	5500109	unidade	300	R\$ 243,35000	R\$ 73.005,00
	Telha; de Zinco Galvanizado; Tipo						

63	Trapezoidal; Medindo 8000 Mm x 1048 Mm, Espessura de 0,43 Mm;	428081	3402983	unidade	140	R\$ 203,00000	R\$ 28.420,00
64	Torneira; de Metal Cromado, Com Esfera Dupla; Volante No Modelo Com Haste de Metal, Volante Tipo Cruzeta Anti-vandalismo; Bica do Tipo Fixa; Fixacao Na Parede; Aproximadamente 14 Cm de Comprimento; Com Encaixe Rosqueado; Bitola Da Saida de 3/4 Polegada; Utilizada Em Tanque; Com Garantia de No Minimo 12 Meses; Conforme Nbr 10281;	301739	5417520	unidade	3	R\$ 37,59000	R\$ 112,77
65	Torneira; de Polipropileno; Com Acabamento Na Cor Branca; Volante No Modelo Curvo, Confeccionado Em Polipropileno; Bica do Tipo Lisa; Fixacao Em Parede; Com Encaixe Em Rosca de 1 /2"; Bitola Da Saida de 1/2"; Utilizada Em Lavatorio; Com Garantia de 12 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	446738	5056667	unidade	30	R\$ 38,50000	R\$ 1.155,00
66	Tubo; de Pvc Rigido para Esgoto Predial; Diametro Nominal de 100mm; Com Junta Elastica e Soldavel; Na Cor Branca; Fabricacao Conforme Nbr 5688;	302157	5688027	barra 6m	10	R\$ 121,95000	R\$ 1.219,50
67	Tubo; de Pvc Rigido, de Descida para Valvula de Descarga; Diametro Nominal de 38mm (dn 40), Comprimento de 83,2cm; Soldavel, Acompanha 01 Joelho de Pvc Rigido Na Cor Azul e Acompanha Aneis de Borracha; Na Cor Branca; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	323202	5104904	unidade	4	R\$ 37,00000	R\$ 148,00
68	Tubo; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 40mm; Conexao Soldave; Na Cor Branca; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	233970	5065887	barra 6m	15	R\$ 24,61000	R\$ 369,15
69	Tubo; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm; Conexao Soldavel; Na Cor Branca; Conforme Norma Nbr 5688;	333573	5064856	barra 6m	10	R\$ 52,56000	R\$ 525,60
70	Tubo; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	407375	5051975	barra 6m	30	R\$ 57,31000	R\$ 1.719,30
71	Tubo; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 75mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Norma Abnt/nbr 5648;	214736	5113318	barra 6m	5	R\$ 109,00000	R\$ 545,00
72	Tubo; de Pvc; Diametro Nominal de 3/4", Espessura Da Parede de 2,6mm; Na Cor Marrom;	407375	5803098	Barra 6m	60	R\$ 57,31000	R\$ 3.438,60
73	Valvula de Escoamento Conforme Nbr 15423; Arruela de Fixacao e Tampa Em Abs, Anel de Vedacaoem Elastomeros, Porca de Travamento Em Metal; Valvula Em Metal Cromado; Diametro Saida: 7/8 (1") 3cm (medida Inferior); Altura Da Valvula de 7cm; Diametro Da Superficie de Espelho do Encaixe Na Pia: 5,6cm (medida Superior); Valvula para Lavatorio, Sem Ladrao, Na Cor Naturaldo Metal; Conforme Normas Abnt Nbr Vigentes;	239498	6386083	unidade	2	R\$ 4,51000	R\$ 9,02
74	Valvula para Lavatorio; de Metal Cromado; do Tipo Longo; Sem Ladrao; Com Rosca	395410	4342283	unidade		R\$ 14,10000	R\$ 423,00

	de Diâmetro 1.1/4 Polegada; para Instalações Prediais de Água Fria, Conforme Nbr 11146;				30		
75	Valvulas de Descarga; Em Corpo de Bronze Resistente a Corrosão, registro Integrado, Canopla Quadrada Cromada, Completa; Conforme Especificação Nbr 7252 (eb-928); Com Diâmetro Nominal de 1 1/2"; Conexão Com Nbr 6414; para Instalação Predial;	263802	2072688	unidade	13	R\$ 120,00000	R\$ 1.560,00
76	Valvulas de Descarga; Em Liga de Cobre (Bronze e Latão), Acabamento Na Cor Branca; Conforme Especificação Das Normas Vigentes; Com Diâmetro Nominal de 1 1/2"; Conexão Com Canopla e Com Regulagem de Vazão Compatível Com Modelo Hydra Max 2550.e.br - Fabricante Deca; para Vaso Sanitário;	429944	6182925	unidade	2	R\$ 116,57000	R\$ 233,14
77	Vedação para Saída de Vaso Sanitário; Tipo Bolsa Preta; Em Polietileno Flexível; para Tubulação Com Dn 100 (4");	376618	2448840	unidade	4	R\$ 39,89000	R\$ 159,56
78	Vedação para Saída de Vaso Sanitário; Tipo Espude Sanfonado para Vedação de Vaso Sanitário; Em Pvc Transparente; para Tubulação Com Bitola de 1.1/2 Polegada x 40mm;	262083	5504740	unidade	25	R\$ 1,26000	R\$ 31,50
79	Vedação para Saída de Vaso Sanitário; Tipo Sanfonado, Com Espude, para Vedação Entre o Tubo de Ligação e a Bacia Sanitária; Em Plástico, Com Acabamento Cromado, Medindo Entre 17 e 25 Cm; para Tubulação Com Bitola de 1.1/2 Polegada (40 Mm);	251189	5504716	unidade	2	R\$ 4,11000	R\$ 8,22
80	Vedante de Tubulação; Utilizado para Vedação de Rosca de Tubos e Conexões Roscadas Metálicas e Plásticas, para Água Quente Ou Fria; Composto de 100% a Base de Resina PTFE (politetrafluoretileno) Sinterizado) Na Cor Branca; Com Densidade de 0,30 G/cm³; Com Ponto de Fulgor > 93 °C (> 199.4 °F); de Acordo Com a Abnt/nbr 16368 e Vigentes; do Tipo Fita Medindo 18mm de Largura e 0,07mm de Espessura; Acondicionado Em Carretel Com 50 Metros;	389509	6006000	unidade	200	R\$ 3,60000	R\$ 720,00
81	Tabua de Madeira; Espécie Pinus Spp.; Conhecido(a) Como Pinus, Madeira Exótica, Proveniente de Reflorestamento; Com Comprimento de 3,0 Metros; Largura de 30 Cm; Espessura de 2,5 Cm; Devendo Ser Entregue Com Corte Bruto; Conforme Norma Abnt Nbr 12498; Madeira Dispensada do Dof (documento de Origem Florestal); Fornecedor Dispensado de Cadastro No Cadmadeira;	609325	4315189	unidade	80	R\$ 36,36000	R\$ 2.908,80

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de **natureza comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Para esta contratação não há previsão de critérios de sustentabilidade além dos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, haja visto que o objeto se trata de aquisição de materiais de consumo básicos.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da emissão da Nota de Empenho., em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco dias) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço: Avenida Salim Antônio Curiati, 333, Bairro Bráz II -Avaré/SP, CEP: 18.701-230, em dias úteis, de segunda-feira à Sexta-Feira, das 08h00 as 11h00 e das 13h30 as 16h00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega imediata**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso*;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de *pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)*, ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, *recuperação judicial ou extrajudicial*, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22.1. *Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;*

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de consórcio:

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.23.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.23.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.24.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I](#) e [42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.24.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 277.841,78 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380.112;

II) Fonte de Recursos: 15.01.00.01;

III) Programa de Trabalho: 10302381561420000;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: 004.006.0194

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MURILO EGYDIO AMORIM BARBOSA

Diretor do Núcleo de Infraestrutura e Conservação



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 13:38:22.

Despacho: Encaminhado para análise e aprovação.

JULIANA BITENCOURT CANCIAN LEITE

Diretor do Núcleo de Finanças e Suprimentos



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 11:54:22.

Despacho: Aprovo o presente ETP.

LEONARDO ERIK PERA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 12:10:39.

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar 42/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00390604/2024-53

2. Descrição da necessidade

Justifica-se a continuidade da automação de portas e celas da Penitenciária Dr. Paulo Luciano de Campos de Avaré, estruturada a partir dos benefícios operacionais e de segurança que a automação trará, especialmente considerando o perfil dos presos e a complexidade da gestão no local.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Infraestrutura e Conservação.	Murilo Egydio Amorim Barbosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Justifica-se a continuidade da automação de portas e celas da Penitenciária Dr. Paulo Luciano de Campos de Avaré, estruturada a partir dos benefícios operacionais e de segurança que a automação trará, especialmente considerando o perfil dos presos e a complexidade da gestão no local.

5. Levantamento de Mercado

Os itens e valores estimados obedecerão aos critérios de levantamento delineados no artigo 3º do Decreto Estadual nº 67.888 /2023.

6. Descrição da solução como um todo

Com todos os dados adequadamente levantados e analisados, o órgão busca a qualidade na compra de materiais, de modo a atender as necessidades na realização de suas atividades, com o melhor preço e com disponibilidade do material de acordo com suas demandas. Além disso, procura manter as condições ideais de contratação, a fim de evitar ocorrência e morosidade que possa gerar prejuízo aos serviços prestados, através de clareza na descrição minuciosa de cada material elencado e na definição de modo de contratação mais adequada a cada objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Compras	Código BEC	Descrição BEC	UF	Quantidade
1	389011	3142124	Abracadeira de Fixacao; de Nylon; para Utilizar Em Fios, Cabos, Dutos; Na Cor Branca; para Ser Entregue Com Bracadeira Auto Travamento; Com Diametro de Com Comprimento de 150 Mm, Largura de 2,5 Mm, Espessura de 1,7 Mm;	cento	50
			Adaptador de Pvc Rigido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5648/77, do		

2	610462	6025307	Tipo Curto; Com Diametro Nominal de 50mm x 1 1/2 Polegadas; Na Cor Marrom; para Ser Utilizada Em Instalacoes Prediais;	unidade	100
3	615145	2186225	Adaptador de Pvc Rigido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5648/77; Com Diametro Nominal de 3/4" (curto); Na Cor Marron; para Ser Utilizada Em Instalacao Predial de Agua Fria;	unidade	80
4	403895	2107600	Adesivo para Argamassa; Copolimero Compativel Com o Cimento; para Argamassas e Chapiscos; Misturado a Agua de Preparacao Das Argamassas Ou Chapiscos; Das Argamassas Aos Diversos Substratos; Sintetica de Alto Desempenho; Acondicionado Em Balde de 18 Kg;	unidade	24
5	452807	2581744	Arame; Recoado, Nbr 5589; Numero 18 Bwg; Com Diametro de 1,24 Mm; Massa Nominal 0,009 Kg/m; Rolo Com 5 Kg;	rolo 5kg	40
6	280969	158992	Areia Grossa; Composto de Areia Natural; 1,2mm(30 a 70%), 0,15mm(90 a 100%); Com Módulo de Finura 1,99; Com Limite de % de Torrões de Argila 1,5%; Com Limite de Material Carbonático 0,5% (concreto Apar.) e 1% (demais Concretos); Com Limite de Material Pulverulento Superficial de 3% e Demais Concretos de 5%; de Graos Minerais,duros,compactos,limpos e Duraveis; Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio; Conforme Nbr 7211, 7217, 7218, 7219, 7389,;	metro	80
7	280968	314137	Areia; Fina; Com Limite de Porcentagem de Mat. Nocivo Igual a 1,5%; C/limite de Porcentagem de Mat. Carbonosos Igual a 1%; C/limite de % de Mat. Pulverulentos Igual a 5%; a Areia Sera Fornecida C/nome do Produtor, vol.ap., Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio, Proveniente de Agua Doce;	m³	30
8	315169	4042190	Argamassa; Cimento, Agregados Minerais, Aditivo Especial Naotoxico; para Assentamento de Placas Ceramicas; Na Cor Branca; Uso Interno, Tipo Argamassa Colante Ac I; Conforme Nbr 14081;	unidade	44
9	616640	4603850	Argamassa; Composição à Base de Cimento Portland, Agregados Minerais, Polímeros de Fixação, Aditivos Não-tóxico; para Fixação de Revestimentos Em Pisos Industriais, Com Tráfego Intenso, Porcelanato, Pisos Externos; Na Cor Cinza, Argamassa Colante, Aditivada, Tipo Aciii E; Validade de 180 Dias a Partir do Recebimento; Embalada Em Saco;	saco 20 kg.	30
10	292071	4424468	Arruela; de Aço Carbono Sae 1020; Tipo Lisa; Diametro Interno de 6,4 Mm; Diametro Externo de 12,5 Mm; Espessura de 1,6 Mm; Com Revestimento Superficial Galvanizado Eletrolítico (zincado) Branco; Conforme Norma Astm B633 Tipo I;	unidade	400
11	253064	4884205	Bancada Com Cuba; para Para Cozinha; Constituida Por Tampo Em Granito Na Cor Cinza Corumba; Nas Dimensoes de (1,50x0,55)m; Com Frontao de 7cm de Altura, Guarnicoes Nas Laterais e Frente Da Bancada; Com 01 Cuba; No Formato Retangular Com Furo Centralizado; Em Aco Inoxidavel; Medindo (46x33)cm, Com Profundidade de 11cm; Sem Valvula; Sem Gabinete;	unidade	1
12	267918	5639743	Bloco Vazado de Concreto; Tipo Bloco Inteiro, Com 2 Furos; Medindo 09 x 19 x 39 Cm; Classe A; Com Funcao Estrutural; para Uso Aparente E/ou Enterrado; Resistência a Compressao Minima de 4,0 Mpa; Conforme Nbr 6136;	unidade	2500
13	352832	5885663	Bloco Vazado de Concreto; Tipo Estrutural; Medindo (19x19x39)cm (lxaxc); Classe A, Com Funcao Estrutural; para Uso Em Elementos de Alvenaria Acima do Nivel do Solo; Resistência a Compressao de 8,0 Mpa; Conforme Norma Nbr/abnt 6136;	unidade	500
14	268031	5855802	Bloco Vazado de Concreto; Tipo Estrutural; Medindo 14 x 19 x 39 Cm; Classe b (com Funcao Estrutural); para Uso Em Elemento de Alvenaria Acima do Nivel do Solo; Resistência a Compressao Minima de 4,5 Mpa; Conforme Norma de Fabricacao Abnt Nbr 6136;	unidade	2500
15	342893	2768860	Brocha de Fio Sintetico Comprimento 65 Mm, Retangular, 180 x 75mm	unidade	50
16	613896	2859793	Bucha C/ Parafuso; Aco Galvanizado, Fenda Simples; Com Diametro de 4,2 Mm; Medindo 32 Mm de Comprimento; Com Bucha de Poliamida; Numero S6;	unidade	268
			Bucha C/ Parafuso; Ferro, Cabeça Sextavada; Com Diametro de 6 Mm;		

17	613895	2051109	Medindo 50mm; Com Bucha de Nylon; Numero s 10;	cento	3
18	357165	5243203	Bucha de Reducao; de Pvc Rigido, Na Cor Marrom; Com Diametro Da Tubulacao Principal de 1 1/2 Polegada; Diametro Externo 50 Mm; Com Diametro Da Reducao de 50 Mm x 40 Mm; para Ser Utilizado Em Conducao de Agua Fria Em Sistemas Prediais; Conexao Soldavel; Conforme Norma Nbr 5648, Pn 6,3 - 750kpa (75 M.c.a);	unidade	20
19	461453	5084776	Bucha de Reducao; de Pvc Rigido; Com Diametro Da Tubulacao Principal de 100mm; Com Diametro Da Reducao de 75mm; para Ser Utilizado Em Instalacoes Prediais; Na Cor Branca, Conexao Soldavel; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	unidade	20
20	480700	5973333	Caixa Sifonada; de Pvc Rigido Na Cor Branca; No Formato Redondo; Devendo Ser Entregue Com Grelha e Porta-grelha Na Cor Branca; Com Dimensao de Dimensao Nominal 100x100x50mm; Com 3 Entradas de 40mm e 1 Saida de 50mm;	unidade	20
21	320920	2590786	Cal para Pintura; Composto de Oxido de Calcio; Embalagem Com 8 Kg, Com Validade de 2 Meses; Conforme Nbr 7175;	unidade	200
22	614569	6385630	Chuveiro Eletrico; de Termoplastico; Na Voltagem 220v; Com Controle de Eletronico de Temperatura Atraves de Haste Com Regulagem Gradual de Temperatura; e Potencia de 7800w; Na Cor Branca; Com Rosca de 1/2"; Pressao de 10 a 400kpa(01 a 40mca); Conforme Normas Nbr / Abnt Vigentes, Grau de Protecao Ip24, Garantia de 12 Meses;	unidade	2
23	373691	74284	Cimento Portland Composto (cp li-z); Composto de Pozolana; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf.calcio 94-76%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Pozolanico de 6-14%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-10%; Embalagem Em Sacos de Papel Tipo "kraft"; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insolavel Menor Ou Igual a 16%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 6,5%; Limite de Porcentagem de Oxido de Magnesio Menor Ou Igual a 6,5%; Limite de Porcentagem de Trioxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Maior Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Nbr 11578, Eb-208, Mb-1153, Etc.;	unidade	1430
24	460215	4284356	Concreto; Composto de Cimento Portland Cp V-ari, Areia, Agregado Miudo e Agregado Graudo (graduação Brita 1), Usinado; para Aplicacao Em Concretagem de Lajes, Pisos, Vigas, Pilares; para Uma Resistencia a Compressao de 25 Mpa (fck 25mpa); Com Secagem Em 72 Horas (tempo de Pega de 3 Dias), Desforma Rápida; Devendo Ser Entregue No Local Indicado Através de Caminhão Betoneira;	m³	4
25	290121	5083869	Conexao Te; de Reducao; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm; Diametro Da Reducao de 25mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	unidade	75
26	266261	5158206	Conexao Te; de Reducao; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 3/4"; Diametro Da Reducao de 1/2"; Conexao Soldavel Com Bucha de Latao Na Bolsa Central; Na Cor Azul; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	unidade	20
27	231226	5069866	Conexao Te; Simples; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 3/4 Polegada; Diametro Externo 25mm; Conexao Bolsa Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Norma Nbr 5648 - Pn 6,3 - 750kpa, para Conducao de Agua Fria Em Sistemas Prediais;	unidade	60
28	324202	5072948	Cotovelo para Tubulacao; Confeccionado Em Pvc Rigido; Na Cor Marrom; Diametro Nominal de 25mm, Angulacao de 90 Graus; Conexao Soldavel; Conforme Norma Nbr 5648;	unidade	150
29	343104	5689554	Cotovelo para Tubulacao; de Pvc Rigido para Esgoto Predial; Na Cor Branca; Diametro Nominal de 100mm, Angulo de 90 Graus; Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5688;	unidade	35
30	274209	5303150	Cotovelo para Tubulacao; de Pvc Rigido; Na Cor Branca; Diametro Nominal de 40mm; Conexao Soldavel; Angulo de 45 Graus; Conforme Normas Nbr /abnt Vigentes;	unidade	20
			Cotovelo para Tubulacao; de Pvc Rigido; Na Cor Branca; Diametro Nominal		

31	605612	5306060	de 50mm; Conexao Soldavel; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	unidade	40
32	324203	5355150	Cotovelo para Tubulacao; de Pvc; Na Cor Branca; Diametro Nominal de 1 1/2" (40mm); Conexao Soldavel; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	unidade	50
33	483211	5493757	Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc Rigido; Cor Marrom; Diametro Nominal de 50mm (1 1/2") Angulacao 90 Graus; Conforme Normas Nbr 6943, 6323 e Nm Iso-7;	unidade	40
34	343104	5203015	Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc Rigido; Na Cor Branca; Diametro Nominal de 50mm; Conexao Bolsa Soldavel; Angulacao de 45 Graus; Conforme Norma Nbr 5688 Vigente - Sistemas Prediais de Água Pluvial, Esgoto Sanitário e Ventilação;	unidade	15
35	373996	5243297	Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc Rigido; Na Cor Marrom; Diametro Nominal 3/4 Polegada x 45 Graus; Diametro Externo 25 Mm; Conexao Bolsa Soldavel; Pressao de Servico 7,5 Kgf/cm2 (75 M.c.a.); Conforme Norma Nbr 5648;	unidade	60
36	232529	6055591	Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc Rigido; Na Cor Marrom; Diametro Nominal de 50mm; Conexao Soldavel; Angulo 45 Graus; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	unidade	80
37	373372	5382165	Cotovelo para Tubulacao; Pvc Rigido Soldavel; Marrom; Com Bitola de 25mm x 1/2 Pol; Soldavel; 90 Graus ; para Ser Utilizada Em Instalacoes Prediais de Agua Fria; Fabricado Conforme Norma Nbr 5648;	unidade	100
38	436485	5549000	Desempenadeira; Fabricada Em Pvc; do Tipo Estriada; Com Cabo Em Pvc; Medindo (18x30)cm; Utilizada para Nivelamento de Superficies;	unidade	50
39	454315	4448944	Disco de Corte; de Carbetto de Silicio; Diametro 9" (230 Mm); Furo Central 7/8" (22 Mm); Espessura 5/64 (1,9 Mm); Rpm 6600; Com 2 Telas de Fibra de Vidro; Utilizada para Corte de Metais Ferrosos e Aco Inox; Conforme Abnt-nbr 15230 e En 12413;	unidade	3400
40	486028	5359864	Disco de Corte; Diamantado, Segmentado; Diametro de 230mm (9"); Fura Central de 22,22mm (7/8"); Espessura de 3mm; Rpm Maximo 6650; Corte a Seco de Concreto, Marmore, Granito, Alvenaria e Pedras; Conforme Nbr/abnt Vigentes;	unidade	50
41	246285	1786164	Ducha Fria; de Pvc; No Formato Circular; Na Dimensao 4 Pol.; Com Tubo de Ligacao de Pvc(1/2"x30cm); Sem Saida P/chuveirinho;	unidade	10
42	346199	271470	Juncao Simples de Pvc Rigido P/ Esgoto Predial; Fabricacao Conforme Nbr 5688/77; Com Diametros Principais de 100 Mm x 50 Mm; Na Cor Branca; para Ser Usada Em Instalacoes Prediais de Esgoto Predial;	unidade	20
43	216898	3758516	Lajota Ceramica para Laje; Pre Moldada de Barro Cozido de 1º Qualidade; Medindo 06 x 19 x 28 Cm (espessura x Largura x Comprimento); Utilizacao Em Laje; Com 05 Furos Horizontais;	m²	20
44	316333	4229827	Lapis de Carpintaria; de Madeira; Medindo 180 Mm de Comprimento x 17 Mm de Largura x 10 Mm de Altura; No Formato Retangular;	unidade	200
45	354918	5243440	Luva; Com Bucha Rosqueavel de Latao; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 25 Mm x 1/2 Polegada; Diametro Da Reducao de 1/2 Polegada; Extremidades Soldavel e Rosca Bsp; Na Cor Azul; Conforme Normas Nbr 5648, Pressao de Servico 7,5 Kgf/cm2 (75 M.c.a.);	unidade	20
46	453144	5243386	Luva; Com Bucha Rosqueavel de Latao; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 25 Mm; Diametro Da Reducao de 3/4 Polegada; Extremidades Soldavel e Rosca Bsp; Na Cor Azul; Conforme Nbr 5648; Pressao de Servico 7,5 Kgf /cm2(75 M.c.a.);	unidade	60
47	389650	5165148	Luva; de Correr Com Junta Elastica; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de Diametro Nominal de 75mm (diametro Externo de 85mm); Conexao Tipo Pba (ponta Bolsa Anel); Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	unidade	2
48	487708	6051030	Luva; de Correr; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 25mm; Com Anel de Vedacao; Na Cor Marrom; Conforme Norma Abnt - Nbr Vigente;	unidade	60
49	346197	5042321	Luva; de Correr; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm, Com Aneis de Vedacao; Conexao Soldavel; Na Cor Branca; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	unidade	10
			Luva; de Correr; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm; Com Aneis		

50	389649	5079896	de Vedacao; Na Cor Marrom; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	unidade	25
51	231226	5061679	Luva; Simples; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 3/4"; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	unidade	60
52	333990	6399495	Luva; Soldavel; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm; Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	unidade	40
53	440472	5834210	Manta Subcobertura para Telhado; Tipo Manta Asfaltica Impermeavel, Autoadesiva; Composicao a Base de Asfaltos Modificados, Com Estruturante Central Em Polietileno; Cobertura Superficial de Aluminio Flexivel, Resistente a Raios Solares; Medindo 20 Cm de Largura, 10 m de Comprimento, Na Cor Aluminio (aluminizada); para Aplicacao Impermeabilizante e Vedante de Telhados, Lajes de Cobertura, Telhas Metalicas, Concreto; Fibrocimento, Calhas, Rufos, Dutos de Ventilacao, de Ar Condicionado, Reparos de Subcobertura; Devendo Ser Entregue Em Rolo, Validade de 24 Meses a Partir Da Entrega;	unidade	5
54	486633	5458463	Parafuso Com Rosca Soberba; de Aco Zincado Branco, Diametro Da Rosca 3,5 Mm (N°6); Com Comprimento de 12.7 Mm(nominal); Cabeça Chata, Escareada; Cabeça Com Altura de 2,10 Mm; Diametro 6,80 Mm, Conforme Norma Din 7972;	unidade	250
55	615660	4179889	Parafuso Fenda Simples; de Aco Baixo Carbono, Acabamento Zincado - Parautilizado Em Fixacao de Eletrocalha; Com Comprimento de 3/4 Polegada; Cabeça Lentilha Auto-travante; Com Passo de Unc-20; Com Rosca Total, Asme b 1.1 - 2a; Diametro de 1/4 Polegada, Com Porca Sextavada e Arruela Lisa Com Diametro Interno de 1/4 Polegada; Norma Conforme Ansi b 1.1 - Bsw Din 11;	unidade	400
56	216957	4714490	Pedra Britada; Numero 01, Fina; Pontiagudo; Que Passa Na Peneira 12,5 Mm e Fica Retida Na Peneira 4,75 Mm Nos Percentuais Da Nm 248; Peneira Utilizada Serie Intermediaria; para Utilizacao Na Fabricacao de Concreto; Conforme Nbr 7211 e Nm 248; Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio;	m³	80
57	326173	3534553	Placas Ceramicas Esmaltadas; 32 x 45 Cm; Absorção de Água 3 a 6%; Pei 3; Coeficiente de Atrito 0,4; Nível de Resistência Química Gb; Limpabilidade Classe 3; Na Cor Branca; 1ª Qualidade; Conforme Nbr 13818; para Uso Interno Em Revestimento de Parede;	m²	180
58	462815	3623386	Placas Ceramicas Esmaltadas; 60 x 60 Porcelanato Espessura de 9.5 Mm; Absorção de Água <= a 0.5% Expansão Por Umidade Menor Ou Igual a 0.6 Mm/m; Pei 5; Coeficiente de Atrito Seco 0.81 e Umido Igual a 0.64; Nível de Resistência Química > Ou Igual a Ub; Limpabilidade Classe 5; Dureza Mohs de 6; Carga de Ruptura Mínima de 1500 n Com Resistencia Flexao Maior Ou Igual A37n/ Mm²; Coloracao Unica de Massa e Cor Bege Polido; 1a. Qualidade; Conforme Nbr 13818 e Nbr 15463; para Revestimento Interno;	m²	250
59	333129	270946	Plug Com Rosca de Pvc Rigido; Fabricacao Conforme Nbr 5648/77; Com Diametro Nominal de 3/4 Pol; Na Cor Branca; para Ser Utilizada Em Instalacoes Prediais de Agua Fria;	unidade	20
60	621687	5764300	Plug Com Rosca de Pvc Rigido; Fabricacao Conforme Norma Nbr/abnt 5626; Com Diametro Nominal de 1/2"; Na Cor Branca; para Ser Utilizada Em Instalacoes Prediais de Agua Fria;	unidade	20
61	616677	6118054	Sifao; de Pvc; Acabamento Branco; do Tipo Sanfonado Universal Duplo; para Lavatorio, Pias e Tanques; Com Bitola Entradas Adaptaveis para 1", 1 1/4" e 1 1/2";	unidade	50
62	444712	5500109	Telha; de Aco Galvanizado; Tipo Trapezoidal; Medindo (6700x1020)mm, Com Espessura de 0,43mm;	unidade	300
63	428081	3402983	Telha; de Zinco Galvanizado; Tipo Trapezoidal; Medindo 8000 Mm x 1048 Mm, Espessura de 0,43 Mm;	unidade	140
64	301739	5417520	Torneira; de Metal Cromado, Com Esfera Dupla; Volante No Modelo Com Haste de Metal, Volante Tipo Cruzeta Anti-vandalismo; Bica do Tipo Fixa; Fixacao Na Parede; Aproximadamente 14 Cm de Comprimento; Com Encaixe Rosqueado; Bitola Da Saída de 3/4 Polegada; Utilizada Em Tanque; Com Garantia de No Minimo 12 Meses; Conforme Nbr 10281;	unidade	3
			Torneira; de Polipropileno; Com Acabamento Na Cor Branca; Volante No Modelo Curvo, Confeccionado Em Polipropileno; Bica do Tipo Lisa; Fixacao		

65	446738	5056667	Em Parede; Com Encaixe Em Rosca de 1/2"; Bitola Da Saida de 1/2"; Utilizada Em Lavatorio; Com Garantia de 12 Meses; Conforme Normas Nbr /abnt Vigentes;	unidade	30
66	302157	5688027	Tubo; de Pvc Rigido para Esgoto Predial; Diametro Nominal de 100mm; Com Junta Elastica e Soldavel; Na Cor Branca; Fabricacao Conforme Nbr 5688;	barra 6m	10
67	323202	5104904	Tubo; de Pvc Rigido, de Descida para Valvula de Descarga; Diametro Nominal de 38mm (dn 40), Comprimento de 83,2cm; Soldavel, Acompanha 01 Joelho de Pvc Rigido Na Cor Azul e Acompanha Aneis de Borracha; Na Cor Branca; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	unidade	4
68	233970	5065887	Tubo; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 40mm; Conexao Soldave; Na Cor Branca; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	barra 6m	15
69	333573	5064856	Tubo; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm; Conexao Soldavel; Na Cor Branca; Conforme Norma Nbr 5688;	barra 6m	10
70	407375	5051975	Tubo; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	barra 6m	30
71	214736	5113318	Tubo; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 75mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Norma Abnt/nbr 5648;	barra 6m	5
72	407375	5803098	Tubo; de Pvc; Diametro Nominal de 3/4", Espessura Da Parede de 2,6mm; Na Cor Marrom;	Barra 6m	60
73	239498	6386083	Valvula de Escoamento Conforme Nbr 15423; Arruela de Fixacao e Tampa Em Abs, Anel de Vedacaoem Elastomeros, Porca de Travamento Em Metal; Valvula Em Metal Cromado; Diametro Saida: 7/8 (1") 3cm (medida Inferior); Altura Da Valvula de 7cm; Diametro Da Superficie de Espelho do Encaixe Na Pia: 5,6cm (medida Superior); Valvula para Lavatorio, Sem Ladrao, Na Cor Naturaldo Metal; Conforme Normas Abnt Nbr Vigentes;	unidade	2
74	395410	4342283	Valvula para Lavatorio; de Metal Cromado; do Tipo Longo; Sem Ladrao; Com Rosca de Diametro 1.1/4 Polegada; para Instalacoes Prediais de Agua Fria, Conforme Nbr 11146;	unidade	30
75	263802	2072688	Valvulas de Descarga; Em Corpo de Bronze Resistente a Corrosao,registro Integrado, Canopla Quadrada Cromada, Completa; Conforme Especificacao Nbr 7252 (eb-928); Com Diametro Nominal de 1 1/2"; Conexao Com Nbr 6414; para Instalacao Predial;	unidade	13
76	429944	6182925	Valvulas de Descarga; Em Liga de Cobre (Bronze e Latao), Acabamento Na Corbranca; Conforme Especificacao Das Normas Vigentes; Com Diametro Nominal de 1 1/2"; Conexao Com Canopla e Com Regulagem de Vazao Compativel Com Modelo Hydra Max 2550.e.br - Fabricante Deca; para Vaso Sanitario;	unidade	2
77	376618	2448840	Vedacao para Saida de Vaso Sanitario; Tipo Bolsa Preta; Em Polietileno Flexivel; para Tubulacao Com Dn 100 (4");	unidade	4
78	262083	5504740	Vedacao para Saida de Vaso Sanitario; Tipo Espude Sanfonado para Vedacao de Vaso Sanitario; Em Pvc Transparente; para Tubulacao Com Bitola de 1.1 /2 Polegada x 40mm;	unidade	25
79	251189	5504716	Vedacao para Saida de Vaso Sanitario; Tipo Sanfonado, Com Espude, para Vedacao Entre o Tubo de Ligacao e a Bacia Sanitaria; Em Plastico, Com Acabamento Cromado, Medindo Entre 17 e 25 Cm; para Tubulacao Com Bitola de 1.1/2 Polegada (40 Mm);	unidade	2
80	389509	6006000	Vedante de Tubulacao; Utilizado para Vedacao de Rosca de Tubos e Conexoes Roscadas Metalicas e Plasticas, para Agua Quente Ou Fria; Composto de 100% a Base de Resina Ptfe (politetrafluoretilenonao Sinterizado) Na Cor Branca; Com Densidade de 0,30 G/cm3; Com Ponto de Fulgor > 93 °c (> 199.4 °f); de Acordo Com a Abnt/nbr 16368 e Vigentes; do Tipo Fita Medindo 18mm de Largura e 0,07mm de Espessura; Acondicionado Em Carretel Com 50 Metros;	unidade	200
81	609325	4315189	Tabua de Madeira; Espécie Pinus Spp.; Conhecido(a) Como Pinus, Madeira Exótica, Proveniente de Reflorestamento; Com Comprimento de 3,0 Metros; Largura de 30 Cm; Espessura de 2,5 Cm; Devendo Ser Entregue Com Corte	unidade	

		Bruto; Conforme Norma Abnt Nbr 12498; Madeira Dispensada do Dof (documento de Origem Florestal); Fornecedor Dispensado de Cadastro No Cadmadeira;		80
--	--	---	--	----

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 277.822,05

O Preço Estimado da contratação é de R\$277.822,05 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em acolhimento ao disposto no artigo 40, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, os materiais pretendidos serão licitados por itens e com entrega única, visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado a fim de fomentar a ampliação da disputa entre os licitantes, para obtenção da proposta mais vantajosa, conferindo maior economicidade à administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a aquisição dos materiais deste processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação independe de alinhamento com o Planejamento Anual, visto ser facultativo para este exercício, conforme artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa melhorias na estrutura da segurança desta Unidade Prisional, efetuando a automação das portas das celas, cm o objetivo de assegurar a integridade física dos servidores como também as rotinas de seguranças em virtude do perfil dos sentenciados que cumprem pena neste estabelecimento penal.

13. Providências a serem Adotadas

O setor de compras deverá tomar as providências necessárias para a contratação, mediante o devido processo legal, em atendimento a legislação vigente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos itens observará a descrição detalhada constantes no Termo de Referência, sendo que deverão atender as normas legais vigentes atinentes ao item e suas especificações, tanto em sua produção, transporte e armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição é viável, pois é extremamente necessária, os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MURILO EGYDIO AMORIM BARBOSA

Diretor do Núcleo de Infraestrutura e Conservação



Assinou eletronicamente em 21/10/2024 às 16:53:53.

JULIANA BITENCOURT CANCIAN LEITE

Diretor do Núcleo de Finanças e Suprimentos



Assinou eletronicamente em 21/10/2024 às 16:48:37.

LEONARDO ERIK PERA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 12:09:45.

ANEXO III

MINUTA DE EMPENHO



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - BEC - 2024NE00000

UG	380112 - PENIT. DR.PAULO LUCIANO DE CAMPOS			
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
Data de Emissão				

CNPJ/CPF/UG				
Credor				
Endereço				
Cidade		UF		CEP

Origem Material				
-----------------	--	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
	38006		150010001	339030XX	380015		

No Processo		Acordo		
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LF 14.133/21	
Licitação	7 - PREGÃO	Modalidade		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00XXX	Nº OC

Valor do Empenho R\$				
----------------------	--	--	--	--

Cronograma		
	Mês	Valor

Sequência		Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	AVENIDA SALIM ANTÔNIO CURIATI, 333
Data de Entrega	

LEONARDO ERIK PERA
180517418-54

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

ANEXO IV – Cópia do ato normativo sobre sanção aplicável



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LLCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

ANEXO V – Modelo referente a planilha de proposta

ANEXO V
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
(EM DOCUMENTO TIMBRADO)

Item	Descrição BEC	QUANTIDADE	Valor Unitário	Total
1	Abraçadeira de Fixação; de Nylon; para Utilizar Em Fios, Cabos, Dutos; Na Cor Branca; para Ser Entregue Com Abraçadeira Auto Travamento; Com Diâmetro de Com Comprimento de 150 Mm, Largura de 2,5 Mm, Espessura de 1,7 Mm;	50		
2	Adaptador de Pvc Rígido Soldável; Fabricação Conforme Nbr 5648/77, do Tipo Curto; Com Diâmetro Nominal de 50mm x 1 1/2 Polegadas; Na Cor Marrom; para Ser Utilizada Em Instalações Prediais;	100		
3	Adaptador de Pvc Rígido Soldável; Fabricação Conforme Nbr 5648/77; Com Diâmetro Nominal de 3/4" (curto); Na Cor Marrom; para Ser Utilizada Em Instalação Predial de Água Fria;	80		
4	Adesivo para Argamassa; Copolímero Compatível Com o Cimento; para Argamassas e Chapiscos; Misturado a Água de Preparação Das Argamassas Ou Chapiscos; Das Argamassas Aos Diversos Substratos; Sintética de Alto Desempenho; Acondicionado Em Balde de 18 Kg;	24		
5	Arame; Recoçado, Nbr 5589; Número 18 Bwg; Com Diâmetro de 1,24 Mm; Massa Nominal 0,009 Kg/m; Rolo Com 5 Kg;	40		
6	Areia Grossa; Composto de Areia Natural; 1,2mm(30 a 70%), 0,15mm(90 a 100%); Com Módulo de Finura 1,99; Com Limite de % de Torrões de Argila 1,5%; Com Limite de Material Carbonático 0,5% (concreto Apar.) e 1% (demais Concretos); Com Limite de Material Pulverulento Superficial de 3% e Demais Concretos de 5%; de Graos Minerais, duros, compactos, limpos e Duráveis; Fornecedor Com Cadastro No CadMinério; Conforme Nbr 7211, 7217, 7218, 7219, 7389;	80		
7	Areia; Fina; Com Limite de Porcentagem de Mat. Nocivo Igual a 1,5%; C/limite de Porcentagem de Mat. Carbonosos Igual a 1%; C/limite de % de Mat. Pulverulentos Igual a 5%; a Areia Sera Fornecida C/nome do Produtor, vol.ap., Fornecedor Com Cadastro No CadMinério, Proveniente de Água Doce;	30		
8	Argamassa; Cimento, Agregados Minerais, Aditivo Especial Naotóxico; para Assentamento de Placas Cerâmicas; Na Cor Branca; Uso Interno, Tipo Argamassa Colante Ac I; Conforme Nbr 14081;	44		
9	Argamassa; Composição à Base de Cimento Portland, Agregados Minerais, Polímeros de Fixação, Aditivos Não-tóxico; para Fixação de Revestimentos Em Pisos Industriais, Com Tráfego Intenso, Porcelanato, Pisos Externos; Na Cor Cinza, Argamassa Colante, Aditivada, Tipo Aciii E; Validade de 180 Dias a Partir do Recebimento; Embalada Em Saco;	30		
10	Arruela; de Aço Carbono Sae 1020; Tipo Lisa; Diâmetro Interno de 6,4 Mm; Diâmetro Externo de 12,5 Mm; Espessura de 1,6 Mm; Com Revestimento Superficial Galvanizado Eletrolítico (zincado) Branco; Conforme Norma Astm B633 Tipo I;	400		
11	Bancada Com Cuba; para Para Cozinha; Constituída Por Tampo Em Granito Na Cor Cinza Corumbá; Nas Dimensões de (1,50x0,55)m; Com Frontão de 7cm de Altura, Guarnições Nas Laterais e Frente Da Bancada; Com 01 Cuba; No Formato Retangular Com Furo Centralizado; Em Aço Inoxidável; Medindo (46x33)cm, Com Profundidade de 11cm; Sem Válvula; Sem Gabinete;	1		
12	Bloco Vazado de Concreto; Tipo Bloco Inteiro, Com 2 Furos; Medindo 09 x 19 x 39 Cm; Classe A; Com Função Estrutural; para Uso Aparente E/ou Enterrado; Resistência a Compressão Mínima de 4,0 Mpa; Conforme Nbr 6136;	2500		
13	Bloco Vazado de Concreto; Tipo Estrutural; Medindo (19x19x39)cm (lxaxc); Classe A, Com Função Estrutural; para Uso Em Elementos de Alvenaria Acima do Nível do Solo; Resistência a Compressão de 8,0 Mpa; Conforme Norma Nbr/abnt 6136;	500		
14	Bloco Vazado de Concreto; Tipo Estrutural; Medindo 14 x 19 x 39 Cm; Classe b (com Função Estrutural); para Uso Em Elemento de Alvenaria Acima do Nível do Solo; Resistência a Compressão Mínima de 4,5 Mpa; Conforme Norma de Fabricação Abnt Nbr 6136;	2500		
15	Brocha de Fio Sintético Comprimento 65 Mm, Retangular, 180 x 75mm	50		

16	Bucha C/ Parafuso; Aço Galvanizado, Fenda Simples; Com Diâmetro de 4,2 Mm; Medindo 32 Mm de Comprimento; Com Bucha de Poliamida; Número S6;	268		
17	Bucha C/ Parafuso; Ferro, Cabeça Sextavada; Com Diâmetro de 6 Mm; Medindo 50mm; Com Bucha de Nylon; Número s 10;	3		
18	Bucha de Redução; de Pvc Rígido, Na Cor Marrom; Com Diâmetro Da Tubulação Principal de 1 1/2 Polegada; Diâmetro Externo 50 Mm; Com Diâmetro Da Redução de 50 Mm x 40 Mm; para Ser Utilizado Em Condução de Água Fria Em Sistemas Prediais; Conexão Soldável; Conforme Norma Nbr 5648, Pn 6,3 - 750kpa (75 M.c.a);	20		
19	Bucha de Redução; de Pvc Rígido; Com Diâmetro Da Tubulação Principal de 100mm; Com Diâmetro Da Redução de 75mm; para Ser Utilizado Em Instalações Prediais; Na Cor Branca, Conexão Soldável; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	20		
20	Caixa Sifonada; de Pvc Rígido Na Cor Branca; No Formato Redondo; Devendo Ser Entregue Com Grelha e Porta-grelha Na Cor Branca; Com Dimensão de Dimensão Nominal 100x100x50mm; Com 3 Entradas de 40mm e 1 Saída de 50mm;	20		
21	Cal para Pintura; Composto de Óxido de Cálcio; Embalagem Com 8 Kg, Com Validade de 2 Meses; Conforme Nbr 7175;	200		
22	Chuveiro Elétrico; de Termoplástico; Na Tensão 220v; Com Controle de Eletrônico de Temperatura Através de Haste Com Regulagem Gradual de Temperatura; e Potência de 7800w; Na Cor Branca; Com Rosca de 1/2"; Pressão de 10 a 400kpa(01 a 40mca); Conforme Normas Nbr / Abnt Vigentes, Grau de Proteção Ip24, Garantia de 12 Meses;	2		
23	Cimento Portland Composto (cp li-z); Composto de Pozolana; Com Resistência de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clínquer+sulf.cálcio 94-76%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Pozolânico de 6-14%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonático de 0-10%; Embalagem Em Sacos de Papel Tipo "kraft"; Com Limite de Porcentagem de Resíduo Insolúvel Menor Ou Igual a 16%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 6,5%; Limite de Porcentagem de Óxido de Magnésio Menor Ou Igual a 6,5%; Limite de Porcentagem de Trióxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Limite de Porcentagem de Anidrido Carbônico Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Início de Pega Maior Ou Igual a 1 Hora; Normatização Conforme Nbr 11578, Eb-208, Mb-1153, Etc.;	1430		
24	Concreto; Composto de Cimento Portland Cp V-ari, Areia, Agregado Miúdo e Agregado Graúdo (graduação Brita 1), Usinado; para Aplicação Em Concretagem de Lajes, Pisos, Vigas, Pilares; para Uma Resistência a Compressão de 25 Mpa (fck 25mpa); Com Secagem Em 72 Horas (tempo de Pega de 3 Dias), Deforma Rápida; Devendo Ser Entregue No Local Indicado Através de Caminhão Betoneira;	4		
25	Conexão Te; de Redução; de Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 50mm; Diâmetro Da Redução de 25mm; Conexão Soldável; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	75		
26	Conexão Te; de Redução; Em Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 3/4"; Diâmetro Da Redução de 1/2"; Conexão Soldável Com Bucha de Latao Na Bolsa Central; Na Cor Azul; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	20		
27	Conexão Te; Simples; Em Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 3/4 Polegada; Diâmetro Externo 25mm; Conexão Bolsa Soldável; Na Cor Marrom; Conforme Norma Nbr 5648 - Pn 6,3 - 750kpa, para Condução de Água Fria Em Sistemas Prediais;	60		
28	Cotovelo para Tubulação; Confeccionado Em Pvc Rígido; Na Cor Marrom; Diâmetro Nominal de 25mm, Ângulo de 90 Graus; Conexão Soldável; Conforme Norma Nbr 5648;	150		
29	Cotovelo para Tubulação; de Pvc Rígido para Esgoto Predial; Na Cor Branca; Diâmetro Nominal de 100mm, Ângulo de 90 Graus; Soldável; Fabricação Conforme Nbr 5688;	35		
30	Cotovelo para Tubulação; de Pvc Rígido; Na Cor Branca; Diâmetro Nominal de 40mm; Conexão Soldável; Ângulo de 45 Graus; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	20		
31	Cotovelo para Tubulação; de Pvc Rígido; Na Cor Branca; Diâmetro Nominal de 50mm; Conexão Soldável; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	40		
32	Cotovelo para Tubulação; de Pvc; Na Cor Branca; Diâmetro Nominal de 1 1/2" (40mm); Conexão Soldável; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	50		
33	Cotovelo para Tubulação; Em Pvc Rígido; Cor Marrom; Diâmetro Nominal de 50mm (1 1/2") Ângulo 90 Graus; Conforme Normas Nbr 6943, 6323 e Nm Iso-7;	40		

34	Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc Rigido; Na Cor Branca; Diametro Nominal de 50mm; Conexao Bolsa Soldavel; Angulacao de 45 Graus; Conforme Norma Nbr 5688 Vigente - Sistemas Prediais de Água Pluvial, Esgoto Sanitário e Ventilação;	15		
35	Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc Rigido; Na Cor Marrom; Diametro Nominal 3/4 Polegada x 45 Graus; Diametro Externo 25 Mm; Conexao Bolsa Soldavel; Pressao de Servico 7,5 Kg/cm2 (75 M.c.a.); Conforme Norma Nbr 5648;	60		
36	Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc Rigido; Na Cor Marrom; Diametro Nominal de 50mm; Conexao Soldavel; Angulo 45 Graus; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	80		
37	Cotovelo para Tubulacao; Pvc Rigido Soldavel; Marrom; Com Bitola de 25mm x 1/2 Pol; Soldavel; 90 Graus ; para Ser Utilizada Em Instalacoes Prediais de Agua Fria; Fabricado Conforme Norma Nbr 5648;	100		
38	Desempenadeira; Fabricada Em Pvc; do Tipo Estriada; Com Cabo Em Pvc; Medindo (18x30)cm; Utilizada para Nivelamento de Superficies;	50		
39	Disco de Corte; de Carbetto de Silicio; Diametro 9" (230 Mm); Furo Central 7/8" (22 Mm); Espessura 5/64 (1,9 Mm); Rpm 6600; Com 2 Telas de Fibra de Vidro; Utilizada para Corte de Metais Ferrosos e Aco Inox; Conforme Abnt-nbr 15230 e En 12413;	3400		
40	Disco de Corte; Diamantado, Segmentado; Diametro de 230mm (9"); Fura Central de 22,22mm (7/8"); Espessura de 3mm; Rpm Maximo 6650; Corte a Seco de Concreto, Marmore, Granito, Alvenaria e Pedras; Conforme Nbr/abnt Vigentes;	50		
41	Ducha Fria; de Pvc; No Formato Circular; Na Dimensao 4 Pol.; Com Tubo de Ligacao de Pvc(1/2"x30cm); Sem Saida P/chuveirinho;	10		
42	Juncao Simples de Pvc Rigido P/ Esgoto Predial; Fabricacao Conforme Nbr 5688/77; Com Diametros Principais de 100 Mm x 50 Mm; Na Cor Branca; para Ser Usada Em Instalacoes Prediais de Esgoto Predial;	20		
43	Lajota Ceramica para Laje; Pre Moldada de Barro Cozido de 1ª Qualidade; Medindo 06 x 19 x 28 Cm (espessura x Largura x Comprimento); Utilizacao Em Laje; Com 05 Furos Horizontais;	20		
44	Lapis de Carpintaria; de Madeira; Medindo 180 Mm de Comprimento x 17 Mm de Largura x 10 Mm de Altura; No Formato Retangular;	200		
45	Luva; Com Bucha Rosqueavel de Latao; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 25 Mm x 1/2 Polegada; Diametro Da Reducao de 1/2 Polegada; Extremidades Soldavel e Rosca Bsp; Na Cor Azul; Conforme Normas Nbr 5648, Pressao de Servico 7,5 Kg/cm2 (75 M.c.a.);	20		
46	Luva; Com Bucha Rosqueavel de Latao; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 25 Mm; Diametro Da Reducao de 3/4 Polegada; Extremidades Soldavel e Rosca Bsp; Na Cor Azul; Conforme Nbr 5648; Pressao de Servico 7,5 Kg/cm2(75 M.c.a.);	60		
47	Luva; de Correr Com Junta Elastica; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de Diametro Nominal de 75mm (diametro Externo de 85mm); Conexao Tipo Pba (ponta Bolsa Anel); Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	2		
48	Luva; de Correr; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 25mm; Com Anel de Vedacao; Na Cor Marrom; Conforme Norma Abnt - Nbr Vigente;	60		
49	Luva; de Correr; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm, Com Aneis de Vedacao; Conexao Soldavel; Na Cor Branca; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	10		
50	Luva; de Correr; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm; Com Aneis de Vedacao; Na Cor Marrom; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	25		
51	Luva; Simples; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 3/4"; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	60		
52	Luva; Soldavel; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm; Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	40		
53	Manta Subcobertura para Telhado; Tipo Manta Asfaltica Impermeavel, Autoadesiva; Composicao a Base de Asfaltos Modificados, Com Estruturante Central Em Polietileno; Cobertura Superficial de Aluminio Flexivel, Resistente a Raios Solares; Medindo 20 Cm de Largura, 10 m de Comprimento, Na Cor Aluminio (aluminizada); para Aplicacao Impermeabilizante e Vedante de Telhados, Lajes de Cobertura, Telhas Metalicas, Concreto; Fibrocimento, Calhas, Rufos, Dutos de Ventilacao, de Ar Condicionado, Reparos de Subcobertura; Devendo Ser Entregue Em Rolo, Validade de 24 Meses a Partir Da Entrega;	5		
54	Parafuso Com Rosca Soberba; de Aco Zincado Branco, Diametro Da Rosca 3,5 Mm (N°6); Com Comprimento de 12.7 Mm(nominal); Cabeca Chata, Escareada; Cabeca Com Altura de 2,10 Mm; Diametro 6,80 Mm, Conforme Norma Din 7972;	250		

55	Parafuso Fenda Simples; de Aço Baixo Carbono, Acabamento Zincado - Parautilizado Em Fixação de Eletrocalha; Com Comprimento de 3/4 Polegada; Cabeça Lentilha Auto-travante; Com Passo de 2,0mm; Com Rosca Total, ASME B 1.1 - 2a; Diâmetro de 1/4 Polegada, Com Porca Sextavada e Arruela Lisa Com Diâmetro Interno de 1/4 Polegada; Norma Conforme ANSI B 1.1 - BSW DIN 11;	400		
56	Pedra Britada; Número 01, Fina; Pontagudo; Que Passa Na Peneira 12,5 mm e Fica Retida Na Peneira 4,75 mm Nos Percentuais Da NM 248; Peneira Utilizada Série Intermediária; para Utilização Na Fabricação de Concreto; Conforme NBR 7211 e NM 248; Fornecedor Com Cadastro No CadMinério;	80		
57	Placas Cerâmicas Esmaltadas; 32 x 45 cm; Absorção de Água 3 a 6%; PEI 3; Coeficiente de Atrito 0,4; Nível de Resistência Química Gb; Limpeabilidade Classe 3; Na Cor Branca; 1ª Qualidade; Conforme NBR 13818; para Uso Interno Em Revestimento de Parede;	180		
58	Placas Cerâmicas Esmaltadas; 60 x 60 Porcelanato Espessura de 9,5 mm; Absorção de Água ≤ a 0,5% Expansão Por Umidade Menor Ou Igual a 0,6 mm/m; PEI 5; Coeficiente de Atrito Seco 0,81 e Umido Igual a 0,64; Nível de Resistência Química > Ou Igual a Ub; Limpeabilidade Classe 5; Dureza Mohs de 6; Carga de Ruptura Mínima de 1500 N Com Resistência Flexão Maior Ou Igual a 37 N/mm²; Coloração Única de Massa e Cor Bege Polido; 1a. Qualidade; Conforme NBR 13818 e NBR 15463; para Revestimento Interno;	250		
59	Plug Com Rosca de PVC Rígido; Fabricação Conforme NBR 5648/77; Com Diâmetro Nominal de 3/4 Pol; Na Cor Branca; para Ser Utilizada Em Instalações Prediais de Água Fria;	20		
60	Plug Com Rosca de PVC Rígido; Fabricação Conforme Norma NBR/ABNT 5626; Com Diâmetro Nominal de 1/2"; Na Cor Branca; para Ser Utilizada Em Instalações Prediais de Água Fria;	20		
61	Sifão; de PVC; Acabamento Branco; do Tipo Sanfonado Universal Duplo; para Lavatório, Pias e Tanques; Com Bitola Entradas Adaptáveis para 1", 1 1/4" e 1 1/2";	50		
62	Telha; de Aço Galvanizado; Tipo Trapezoidal; Medindo (6700x1020)mm, Com Espessura de 0,43mm;	300		
63	Telha; de Zinco Galvanizado; Tipo Trapezoidal; Medindo 8000 mm x 1048 mm, Espessura de 0,43 mm;	140		
64	Torneira; de Metal Cromado, Com Esfera Dupla; Volante No Modelo Com Haste de Metal, Volante Tipo Cruzeta Anti-vandalismo; Bica do Tipo Fixa; Fixação Na Parede; Aproximadamente 14 cm de Comprimento; Com Encaixe Rosqueado; Bitola Da Saída de 3/4 Polegada; Utilizada Em Tanque; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; Conforme NBR 10281;	3		
65	Torneira; de Polipropileno; Com Acabamento Na Cor Branca; Volante No Modelo Curvo, Confeccionado Em Polipropileno; Bica do Tipo Lisa; Fixação Em Parede; Com Encaixe Em Rosca de 1/2"; Bitola Da Saída de 1/2"; Utilizada Em Lavatório; Com Garantia de 12 Meses; Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes;	30		
66	Tubo; de PVC Rígido para Esgoto Predial; Diâmetro Nominal de 100mm; Com Junta Elástica e Soldável; Na Cor Branca; Fabricação Conforme NBR 5688;	10		
67	Tubo; de PVC Rígido, de Descida para Válvula de Descarga; Diâmetro Nominal de 38mm (DN 40), Comprimento de 83,2cm; Soldável, Acompanha 01 Joelho de PVC Rígido Na Cor Azul e Acompanha Anéis de Borracha; Na Cor Branca; Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes;	4		
68	Tubo; de PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 40mm; Conexão Soldável; Na Cor Branca; Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes;	15		
69	Tubo; de PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 50mm; Conexão Soldável; Na Cor Branca; Conforme Norma NBR 5688;	10		
70	Tubo; de PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 50mm; Conexão Soldável; Na Cor Marrom; Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes;	30		
71	Tubo; de PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 75mm; Conexão Soldável; Na Cor Marrom; Conforme Norma ABNT/NBR 5648;	5		
72	Tubo; de PVC; Diâmetro Nominal de 3/4", Espessura Da Parede de 2,6mm; Na Cor Marrom;	60		
73	Válvula de Escoamento Conforme NBR 15423; Arruela de Fixação e Tampa Em ABS, Anel de Vedação Elásticos, Porca de Travamento Em Metal; Válvula Em Metal Cromado; Diâmetro Saída: 7/8 (1") 3cm (medida Inferior); Altura Da Válvula de 7cm; Diâmetro Da Superfície de Espelho do Encaixe Na Pia: 5,6cm (medida Superior); Válvula para Lavatório, Sem Ladrão, Na Cor Natural do Metal; Conforme Normas ABNT NBR Vigentes;	2		

74	Valvula para Lavatorio; de Metal Cromado; do Tipo Longo; Sem Ladrao; Com Rosca de Diametro 1.1/4 Polegada; para Instalacoes Prediais de Agua Fria, Conforme Nbr 11146;	30		
75	Valvulas de Descarga; Em Corpo de Bronze Resistente a Corrosao,registro In-tegrado, Canopla Quadrada Cromada, Completa; Conforme Especificacao Nbr 7252 (eb-928); Com Diametro Nominal de 1 1/2"; Conexao Com Nbr 6414; para Instalacao Predial;	13		
76	Valvulas de Descarga; Em Liga de Cobre (Bronze e Latao), Acabamento Na Corbranca; Conforme Especificacao Das Normas Vigentes; Com Diametro Nominal de 1 1/2"; Conexao Com Canopla e Com Regulagem de Vazao Compativel Com Modelo Hydra Max 2550.e.br - Fabricante Deca; para Vaso Sanitario;	2		
77	Vedacao para Saida de Vaso Sanitario; Tipo Bolsa Preta; Em Polietileno Flexivel; para Tubulacao Com Dn 100 (4");	4		
78	Vedacao para Saida de Vaso Sanitario; Tipo Espude Sanfonado para Vedacao de Vaso Sanitario; Em Pvc Transparente; para Tubulacao Com Bitola de 1.1/2 Polegada x 40mm;	25		
79	Vedacao para Saida de Vaso Sanitario; Tipo Sanfonado, Com Espude, para Vedacao Entre o Tubo de Ligacao e a Bacia Sanitaria; Em Plastico, Com Acabamento Cromado, Medindo Entre 17 e 25 Cm; para Tubulacao Com Bitola de 1.1/2 Polegada (40 Mm);	2		
80	Vedante de Tubulacao; Utilizado para Vedacao de Rosca de Tubos e Conexoes Roscadas Metalicas e Plasticas, para Agua Quente Ou Fria; Composto de 100% a Base de Resina Ptfе (politetrafluoretilenonao Sinterizado) Na Cor Branca; Com Densidade de 0,30 G/cm3; Com Ponto de Fulgor > 93 °c (> 199.4 °f); de Acordo Com a Abnt/nbr 16368 e Vigentes; do Tipo Fita Medindo 18mm de Largura e 0,07mm de Espessura; Acondicionado Em Carretel Com 50 Metros;	200		
81	Tabua de Madeira; Espécie Pinus Spp.; Conhecido(a) Como Pinus, Madeira Exótica, Proveniente de Reflorestamento; Com Comprimento de 3,0 Metros; Largura de 30 Cm; Espessura de 2,5 Cm; Devendo Ser Entregue Com Corte Bruto; Conforme Norma Abnt Nbr 12498; Madeira Dispensada do Dof (documento de Origem Florestal); Fornecedor Dispensado de Cadastro No Cadmadeira;	80		

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)